



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 212/2021 - PRES/DPL

Em 28 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 106/2021 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 21 e 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 106/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realocação, dos indivíduos que se recusarem a tomar vacina em virtude do laboratório fabricante, na fila de vacinação, a fim de que sejam colocados no final da fila de vacinação.

Art. 1º Aqueles que comparecerem ao estabelecimento de saúde para se vacinar e recusarem a aplicação do imunizante disponível, em virtude de escolha do laboratório fabricante, não poderão ser vacinados até que todo o calendário do PNI (Plano Nacional de Imunização) seja cumprido.

§ 1º A recusa será documentada por um termo, que deverá ser assinado pela pessoa ou, se esta se recusar, por duas testemunhas no local, e após, deverá constar no sistema de controle de vacinação.

§ 2º Aqueles que possuírem o termo de recusa registrado no sistema, poderão ser vacinados antes do calendário final do PNI, somente no caso de se inscreverem e serem chamados através da listagem da "xepa" da vacina.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário para a sua efetivação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de setembro de 2021.

CELSONICÁCIO DA SILVA
Presidente